



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210217PE00008
LICITAÇÃO Nº. 00008/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.
CEP: 58870-000 - E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br - Tel.: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **13:30 horas do dia 30 de Março de 2021**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00008/2021**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.**

Data de abertura da sessão pública: 30/03/2021. Horário: 13:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 30/03/2021. Horário: 13:31 – horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou **esclarecimentos** sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, **exclusivamente** no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro – Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

2.6.2. Pelo e-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br e cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br

2.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. 2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0019 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000016 3390.30 99 Material de Consumo

20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDADES INCLUSIVE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde *

3390.00 Aplicações Diretas

000072 3390.30 99 Material de Consumo

20.600 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0006 2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 144.153 0 MANTER AS ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação *

3390.00 Aplicações Diretas

000142 3390.30 99 Material de Consumo Fiscal

1113 Transferências do FUNDEB 40%

3390.00 Aplicações Diretas

000146 3390.30 99 Material de Consumo

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

000154 3390.30 99 Material de Consumo

Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

3390.00 Aplicações Diretas

000158 3390.30 99 Material de Consumo

20.700 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

04 122 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000211 3390.30 99 Material de Consumo

15 452 0201 2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

1001 Recursos Ordinários

000225 3390.30 99 Material de Consumo

20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0004 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–SUS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

3390.00 Aplicações Diretas

000257 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0004 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000274 3390.30 99 Material de Consumo

10 302 0204 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–SUS MANTER OS SERVIÇOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

3390.00 Aplicações Diretas

000283 3390.30 99 Material de Consumo

10 302 0204 2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde *

3390.00 Aplicações Diretas

000648 3390.30 99 Material de Consumo

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela

atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.25.1. Produzidos no País;

10.25.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.25.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

10.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha, Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB, 15 de Março de 2021.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 01 – APLICAÇÃO: FIAT: STRADA AMBUL – PLACA: NPV 0242/PB – ANO/MOD: 2011/2012 – COR BRANCA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	ALAVANCA FREIO MÃO	UND	2	110,00	220,00	
2	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	250,00	500,00	
3	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	200,00	400,00	
4	ANEIS SEGM	UND	2	211,20	422,40	
5	ATUADOR CENTRAL EMB	UND	2	269,50	539,00	
6	BANDEJA SUSP DT	UND	2	158,93	317,86	
7	BARRA DIRECAO	UND	2	58,34	116,68	
8	BARRA ESTAB	UND	2	27,18	54,36	
9	BATENTE AMORT TS	UND	2	48,20	96,40	
10	BICO INJETOR	UND	2	216,21	432,42	
11	BOBINA IGNICAO	UND	2	233,38	466,76	
12	BOMBA COMB ELET	UND	1	1.000,00	1.000,00	
13	BOMBA D'AGUA	UND	2	138,38	276,76	
14	BOMBA OLEO	UND	2	271,79	543,58	
15	BORRACHA ESTAB	UND	8	19,77	158,16	
16	BRONZINA BIELA	UND	2	43,24	86,48	
17	BRONZINA CENTRAL	UND	2	88,96	177,92	
18	BUCHA BAND	UND	4	37,07	148,28	
19	BUCHA BAND DT	UND	4	48,20	192,80	
20	BUZINA FIAMM	UND	2	58,34	116,68	
21	CABO CAMBIO	UND	2	170,00	340,00	
22	CABO CAPO	UND	2	30,89	61,78	
23	CABO FREIO MAO TRAS DIR	UND	2	92,66	185,32	
24	CABO FREIO MAO TRAS ESQ	UND	2	105,02	210,04	
25	CABOS VELAS	UND	2	117,37	234,74	
26	CARTER	UND	4	74,13	296,52	
27	CHAVE MAGNETICA	UND	4	84,01	336,04	
28	CIL AUX EMB	UND	2	122,32	244,64	
29	CILINDRO IGNICAO	UND	2	108,71	217,42	
30	CILINDRO MESTRE	UND	2	117,37	234,74	
31	CILINDRO RODA TRAS	UND	4	55,55	222,20	
32	CJ SAPATA FREIO	UND	2	148,25	296,50	
33	COIFA CX DIRECAO	UND	6	16,06	96,36	
34	CONECTOR 6 SAIDAS	UND	6	4,94	29,64	
35	CORREIA COMANDO	UND	6	40,78	244,68	
36	CORREIA GIR/ALT/ACD/DH	UND	6	39,53	237,18	
37	COXIM CAMBIO	UND	2	172,96	345,92	
38	COXIM MOTOR DT	UND	2	80,31	160,62	
39	COXIM MOTOR LD	UND	2	76,59	153,18	
40	CUBO RODA DT	UND	4	64,25	257,00	
41	CUBO RODA TRAS	UND	2	166,78	333,56	

42	DIAFRAGMA MONOPONTO	UND	4	16,06	64,24
43	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO	UND	2	160,00	320,00
44	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO	UND	2	160,00	320,00
45	EIXO COMANDO	UND	2	240,91	481,82
46	ESTATOR ALT	UND	2	290,32	580,64
47	FILTRO AR	UND	4	12,35	49,40
48	FILTRO COMB INJ ELET	UND	4	12,35	49,40
49	FILTRO OLEO LUB	UND	4	14,83	59,32
50	FLANGE BOMBA COMB I E	UND	4	53,13	212,52
51	IMPULSOR M/P	UND	2	195,21	390,42
52	INDUZIDO M/P	UND	2	170,49	340,98
53	JUNTA CABEC	UND	4	40,78	163,12
54	JUNTA CARTER	UND	6	14,83	88,98
55	JUNTA DESL	UND	2	179,15	358,30
56	JUNTA HOMOC	UND	2	210,02	420,04
57	JUNTAS CAMBIO	UND	4	7,41	29,64
58	JUNTAS MOTOR	UND	2	148,25	296,50
59	KIT BATENTE AMORT DT	UND	8	54,36	434,88
60	KIT EMBREAGEM	UND	2	382,99	765,98
61	KIT FILTRO BICO INJ	UND	6	19,77	118,62
62	KIT JUNTA HOMOC LD CAMBIO	UND	10	14,83	148,30
63	KIT JUNTA HOMOC LD RODA	UND	10	18,54	185,40
64	LAMPADA 1 CONTATO 12V	UND	30	1,85	55,50
65	LAMPADA BI-ODO H7	UND	10	30,89	308,90
66	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	212,50	425,00
67	MANGUEIRA AQUECIMENTO	UND	4	27,18	108,72
68	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2	135,91	271,82
69	MANGUEIRA RAD SUP	UND	4	76,59	306,36
70	MECANISMO DIRECAO	UND	1	487,99	487,99
71	MEDIDOR COMB	UND	4	63,01	252,04
72	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2	247,09	494,18
73	MOTOR DE PASSO	UND	2	74,13	148,26
74	OLEO CAIXA DE MARCHA TAMBOR 20L	UND	4	400,00	1.600,00
75	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4	440,00	1.760,00
76	PARA- BRISAS	UND	1	400,00	400,00
77	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	5	53,90	269,50
78	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	5	53,90	269,50
79	PIVO SUSP	UND	2	98,84	197,68
80	RADIADOR	UND	1	277,98	277,98
81	REGULADOR PRESSAO	UND	2	55,59	111,18
82	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1	123,54	123,54
83	RELE AUXILIAR	UND	6	7,41	44,46
84	RELE AUXILIAR DE LUZ	UND	6	14,83	88,98
85	RELE PISCA ELET	UND	6	14,83	88,98
86	REPARO CX DIRECAO HID	UND	1	160,61	160,61
87	RESERVATORIO EXP	UND	2	84,01	168,02
88	RETENTOR DIFERENCIAL	UND	4	34,58	138,32
89	RETENTOR HASTE VALV	UND	16	2,48	39,68
90	RETENTOR POLIA	UND	6	32,12	192,72
91	RETENTOR VOLANTE	UND	4	25,96	103,84
92	RETIFICADOR	UND	4	88,96	355,84
93	ROLAMENTO CAMBIO	UND	2	105,02	210,04
94	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	UND	4	71,67	286,68
95	ROLAMENTO ENG 1 ⁹ /2 ^a	UND	4	23,49	93,96
96	ROLAMENTO ENG 3 ⁹ /4 ^a	UND	4	18,54	74,16
97	ROLAMENTO ENG 5 ^a	UND	4	18,54	74,16
98	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	UND	1	250,00	250,00
99	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT AUXILIAR	UND	1	88,96	88,96
100	ROLAMENTO ESTIC CORR COM	UND	4	37,07	148,28
101	ROLAMENTO LAT COROA	UND	2	96,37	192,74
102	ROLAMENTO RODA DT	UND	2	58,07	116,14
103	ROTOR ALT	UND	1	327,40	327,40
104	SELO BLOCO	UND	20	3,72	74,40
105	SENSOR POSICAO BORBOLETA	UND	2	56,83	113,66
106	SENSOR PRESSAO (MAP)	UND	2	40,78	81,56
107	SENSOR ROTACAO	UND	1	166,78	166,78
108	SERVO FREIO	UND	1	222,39	222,39
109	SILENCIOSO INTERM	UND	1	123,54	123,54
110	SILENCIOSO TRAS	UND	1	181,50	181,50
111	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	4	33,00	132,00
112	TAMBOR FREIO TRAS	UND	4	68,20	272,80
113	TERMINAL DIRECAO	UND	4	68,20	272,80
114	TUCHO HIDRAULICO	UND	5	24,20	121,00
115	VELA	UND	15	18,70	280,50
				Total do Lote	30.038,17

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
116	ABRACADEIRA P/MANGUEIRA	UND	40	3,30	132,00
117	ADITIVO P/RADIADOR	UND	5	22,00	110,00
118	AGUA DESTILADA	UND	40	3,30	132,00
119	AMORTECEDOR DIANT	UND	1	352,00	352,00
120	AMORTECEDOR TRAS	UND	1	275,00	275,00
121	ANEIS SEGM	UND	1	214,50	214,50
122	BARRA DIRECAO	UND	2	70,40	140,80
123	BATENTE AMORT TS	UND	4	48,40	193,60
124	BATENTE PORTA	UND	4	22,24	88,96
125	BATERIA CB95VD	UND	2	469,46	938,92
126	BIELETA ESTAB DT	UND	4	40,78	163,12
127	BOMBA COMB ELET	UND	1	382,99	382,99
128	BOMBA D'AGUA	UND	1	778,33	778,33
129	BORRACHA ESTAB	UND	12	11,12	133,44
130	BRONZINA BIELA	UND	2	129,73	259,46
131	BRONZINA CENTRAL	UND	2	395,34	790,68
132	BUCHA BAND DT	UND	4	61,78	247,12
133	BUCHA BAND SUP	UND	2	179,15	358,30
134	BUCHA MOLA TS PT DT	UND	10	27,18	271,80
135	BUCHA MOLA TS PT TS	UND	10	35,83	358,30
136	CABO FREIO MAO DT	UND	2	143,31	286,62
137	CABO FREIO MAO TRAS	UND	4	54,36	217,44
138	CHAVE MAGNETICA	UND	2	117,37	234,74
139	CIL MESTRE EMB	UND	1	432,41	432,41
140	CILINDRO MESTRE	UND	1	234,74	234,74
141	CJ SAPATA FREIO MAO	UND	2	86,48	172,96
142	CORREIA ACD	UND	4	43,24	172,96
143	CORREIA ALT	UND	4	24,71	98,84
144	CORREIA COMANDO	UND	2	134,77	269,54
145	COXIM AMORTEC DT	UND	1	228,56	228,56
146	CUBO RODA DT	UND	2	185,32	370,64
147	CUBO RODA TRAS	UND	2	258,31	516,62
148	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO	UND	2	108,71	217,42
149	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO	UND	2	160,61	321,22
150	EIXO COMANDO	UND	1	296,51	296,51
151	ESTATOR ALT	UND	1	185,32	185,32
152	FAROL	UND	1	259,45	259,45
153	FILTRO AR	UND	2	86,48	172,96
154	FILTRO COMB	UND	2	92,66	185,32
155	FILTRO OLEO LUB	UND	4	37,07	148,28
156	GUIA PORTA	UND	2	148,25	296,50
157	GUIA PORTA INF	UND	2	216,21	432,42
158	GUIA PORTA SUP	UND	2	105,02	210,04
159	INDUZIDO M/P	UND	1	300,00	300,00
160	INTERRUPTOR OLEO	UND	4	24,71	98,84
161	INTERRUPTOR RE	UND	4	77,79	311,16
162	JUNTA CABEC	UND	1	222,39	222,39
163	JUNTA CARTER	UND	4	14,83	59,32
164	JUNTA COL ESC	UND	2	131,27	262,54
165	JUNTA HOMOC	UND	2	166,78	333,56
166	JUNTAS MOTOR	UND	1	300,00	300,00
167	KIT BATENTE AMORT DT	UND	4	61,78	247,12
168	KIT EMBREAGEM	UND	1	850,00	850,00
169	LAMPADA BI-iodo H1	UND	6	14,83	88,98
170	LAMPADA BI-iodo H7	UND	6	30,89	185,34
171	LANTERNA TRAS	UND	2	185,32	370,64
172	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2	222,39	444,78
173	MANGUEIRA FREIO DT	UND	4	18,54	74,16
174	MANGUEIRA RAD INF	UND	4	61,78	247,12
175	MANGUEIRA RESERV	UND	4	7,41	29,64
176	MAQUINA VIDRO	UND	4	67,96	271,84
177	MOLA 2ª TRAS	UND	2	148,25	296,50
178	MOLA HELIC DT	UND	2	247,09	494,18
179	MOLA MESTRE TRAS	UND	1	540,00	540,00
180	MOTOR PARTIDA	UND	1	700,00	700,00
181	MOTOR VENT	UND	1	450,00	450,00
182	OLEO CAIXA DE MARCHA TAMBOR 20L	UND	5	400,00	2.000,00
183	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	5	440,00	2.200,00
184	PARA- BRISAS	UND	1	960,00	960,00
185	PALHETA LIMPADOR	UND	2	49,42	98,84
186	PARAFUSO RODA DT/TS	UND	10	11,12	111,20
187	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	2	140,00	280,00
188	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	2	140,00	280,00
189	PIVO SUSP	UND	2	95,14	190,28

190	REGULADOR PRESSAO	UND	1	520,00	520,00
191	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1	148,25	148,25
192	REGULAGEM FREIO	UND	4	17,29	69,16
193	REPARO BOMBA DIR HID	UND	4	59,29	237,16
194	REPARO CIL RODA DT FD	UND	4	34,58	138,32
195	REPARO CX DIRECAO	UND	2	222,39	444,78
196	REPARO FREIO DISCO	UND	4	24,71	98,84
197	RETENTOR COMANDO	UND	2	92,66	185,32
198	RETENTOR DIFERENCIAL	UND	4	60,54	242,16
199	RETENTOR POLIA	UND	2	86,48	172,96
200	RETENTOR VOLANTE	UND	2	203,85	407,70
201	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	UND	2	240,91	481,82
202	ROLAMENTO RODA DT	UND	1	284,16	284,16
203	ROLAMENTO RODA TS	UND	1	350,00	350,00
204	ROTOR ALT	UND	1	270,00	270,00
205	SEMI EIXO HOMOC COMPL LE	UND	1	748,00	748,00
206	SEMI EIXO HOMOC COMPL LD	UND	1	748,00	748,00
207	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2	104,50	209,00
208	TERMINAL DIRECAO	UND	2	99,00	198,00
209	TRIZETA	UND	2	110,00	220,00
				Total do Lote	31.754,89

3 - LOTE 03- APLICAÇÃO RENAULT: KANGOO AMBUL – PLACA: QSD 5427/PB – ANO/MOD: 2017/2018 – COR BRANCA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
210	ALAVANCA CAMBIO	UND	2	59,29	118,58
211	ALAVANCA FREIO MAO	UND	2	80,31	160,62
212	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	108,71	217,42
213	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	135,91	271,82
214	ANTI CHAMA	UND	4	9,89	39,56
215	BARRA DIRECAO	UND	2	98,84	197,68
216	BATERIA MOURA M60GD	UND	2	360,00	720,00
217	BICO INJETOR	UND	2	140,00	280,00
218	BOBINA CAMPO	UND	4	76,59	306,36
219	BOBINA IGNICAO I.E	UND	2	166,78	333,56
220	BOMBA COMB ELET	UND	2	105,02	210,04
221	BOMBA D'AGUA	UND	2	74,13	148,26
222	BOMBA OLEO	UND	1	166,78	166,78
223	BORRACHA ACOPL DIR	UND	4	1,85	7,40
224	BORRACHA PORTA	UND	4	39,53	158,12
225	BRONZINA BIELA	UND	4	67,96	271,84
226	BRONZINA CENTRAL	UND	4	51,89	207,56
227	BUCHA BAND	UND	10	16,06	160,60
228	BUCHA BARRA DIR	UND	6	4,94	29,64
229	BUCHA CX DIRECAO	UND	6	18,54	111,24
230	BUCHA EIXO TRAS	UND	8	18,54	148,32
231	BUCHA QUADRO DT	UND	8	39,53	316,24
232	BUCHA QUADRO TS	UND	8	17,29	138,32
233	BUZINA CLARINA	UND	3	55,59	166,77
234	CABO ACEL	UND	3	34,58	103,74
235	CABO CAPO	UND	4	22,24	88,96
236	CABO FREIO MAO TRAS	UND	4	64,25	257,00
237	CABOS VELAS	UND	4	92,66	370,64
238	CALHA PORTA	UND	3	65,48	196,44
239	CARCACA BOMBA D'AGUA	UND	4	59,29	237,16
240	CARTER	UND	4	92,66	370,64
241	CHAVE LUZ	UND	2	118,60	237,20
242	CHAVE MAGNETICA	UND	2	70,42	140,84
243	CHAVE SETA	UND	2	98,84	197,68
244	CHICOTE INJ ELET	UND	4	12,35	49,40
245	CILINDRO IGNICAO	UND	4	21,00	84,00
246	CILINDRO MESTRE	UND	4	92,66	370,64
247	CILINDRO RODA TRAS	UND	4	17,29	69,16
248	COIFA CX DIRECAO	UND	4	8,66	34,64
249	COLA DYNAMIC 310ML	UND	4	34,58	138,32
250	CORREIA ALT 10X950	UND	4	8,66	34,64
251	CORREIA COMANDO	UND	4	37,07	148,28
252	COXIM SIL	UND	8	2,48	19,84
253	CUBO RODA DT	UND	4	43,24	172,96
254	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO	UND	2	160,00	320,00
255	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO	UND	2	160,00	320,00
256	EIXO COMANDO	UND	2	260,00	520,00
257	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	4	29,66	118,64
258	ESPELHO RETROV	UND	4	59,29	237,16
259	ESTATOR ALT	UND	2	145,78	291,56
260	FAROL	UND	2	166,78	333,56
261	FILTRO AR	UND	4	14,83	59,32

262	FILTRO COMB INJ ELET	UND	4	18,54	74,16
263	FILTRO OLEO LUB	UND	4	16,06	64,24
264	FLANGE BOMBA COMB I E	UND	4	33,36	133,44
265	IMPULSOR PART	UND	4	76,59	306,36
266	INDUZIDO M/P	UND	2	160,61	321,22
267	INTERRUPTOR FREIO	UND	4	29,66	118,64
268	INTERRUPTOR OLEO	UND	4	24,71	98,84
269	INTERRUPTOR RE	UND	4	28,42	113,68
270	INTERRUPTOR VENTILADOR	UND	4	59,29	237,16
271	JUNTA CABEC	UND	4	29,66	118,64
272	JUNTA CARTER	UND	4	14,83	59,32
273	JUNTA COL ADM	UND	4	3,72	14,88
274	JUNTA DESL	UND	2	117,37	234,74
275	JUNTA ESC	UND	4	8,66	34,64
276	JUNTA HOMOC	UND	4	92,66	370,64
277	JUNTA TAMPA VALV	UND	4	12,35	49,40
278	JUNTAS MOTOR	UND	2	140,00	280,00
279	KIT BATENTE AMORT DT	UND	6	34,58	207,48
280	KIT BATENTE AMORT TS	UND	6	30,89	185,34
281	KIT BORRACHA ESTAB EXT	UND	6	6,19	37,14
282	KIT BORRACHA ESTAB INT	UND	6	6,19	37,14
283	KIT EMBREAGEM	UND	1	345,93	345,93
284	KIT FILTRO BICO INJ	UND	4	19,77	79,08
285	KIT REPARO INJ ELET	UND	6	11,12	66,72
286	LAMPADA 1 CONTATO 12V	UND	40	1,85	74,00
287	LAMPADA BI-ODO H4	UND	10	12,35	123,50
288	LANTERNA DIANT	UND	4	18,54	74,16
289	LONA FREIO TS	UND	8	19,77	158,16
290	MACANETA EXT PORTA TS LD/LD	UND	4	29,66	118,64
291	MACANETA EXTERNA LD/LE	UND	4	28,42	113,68
292	MANGUEIRA AQUECIMENTO	UND	4	14,83	59,32
293	MANGUEIRA BBA D'AG/CABEC	UND	4	13,60	54,40
294	MANGUEIRA BBA D'AG/COL ADM	UND	4	12,35	49,40
295	MANGUEIRA FREIO DT	UND	4	11,12	44,48
296	MANGUEIRA FREIO TS	UND	4	11,12	44,48
297	MANGUEIRA RAD INF	UND	4	24,71	98,84
298	MANGUEIRA RAD SUP	UND	4	22,24	88,96
299	MANGUEIRA RESP MOTOR	UND	4	8,66	34,64
300	MECANISMO DIRECAO	UND	2	290,00	580,00
301	MEDIDOR COMB	UND	4	61,78	247,12
302	MOTOR DE PASSO	UND	4	76,59	306,36
303	MOTOR VENT RAD	UND	2	271,79	543,58
304	OLEO CAIXA DE MARCHA TAMBOR 20L	UND	4	400,00	1.600,00
305	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4	440,00	1.760,00
306	PALHETA LIMPADOR	UND	4	35,83	143,32
307	PARABRISA	UND	2	550,00	1.100,00
308	PARACHOQUE DIANT	UND	4	80,31	321,24
309	PARACHOQUE TRAS	UND	4	80,31	321,24
310	PARAFUSO RODA DT/TS	UND	8	4,94	39,52
311	PARTE ELETRICA	UND	4	18,54	74,16
312	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	4	93,50	374,00
313	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	4	98,07	392,28
314	PISTAO MOTOR	UND	8	185,32	1.482,56
315	PIVO SUSP	UND	8	40,78	326,24
316	PONTA EIXO TS	UND	2	71,67	143,34
317	RADIADOR	UND	1	154,44	154,44
318	REGULADOR VOLTAGEM	UND	2	37,07	74,14
319	REGULAGEM FREIO	UND	4	12,35	49,40
320	RELE AUXILIAR	UND	4	7,41	29,64
321	RELE PISCA ELET	UND	4	14,83	59,32
322	REPARO CIL RODA DT FD	UND	4	19,77	79,08
323	REPARO CX DIRECAO	UND	2	67,96	135,92
324	REPARO TRAMBULADOR	UND	4	9,89	39,56
325	RESERVATORIO EXP RAD	UND	4	22,24	88,96
326	RETENTOR HASTE VALV	UND	16	2,48	39,68
327	RETENTOR POLIA	UND	4	13,60	54,40
328	RETENTOR RODA TS	UND	4	7,41	29,64
329	RETENTOR VOLANTE	UND	4	34,58	138,32
330	ROLAMENTO ALT	UND	4	27,18	108,72
331	ROLAMENTO AMORTEC DT	UND	2	13,60	27,20
332	ROLAMENTO COLUNA	UND	2	17,29	34,58
333	ROLAMENTO ESF	UND	4	11,12	44,48
334	ROLAMENTO ESF	UND	4	12,35	49,40
335	ROLAMENTO ESTIC CORR COM	UND	4	34,58	138,32
336	ROLAMENTO LAT COROA	UND	2	46,95	93,90
337	ROLAMENTO PINHAO DT	UND	2	135,91	271,82

338	ROLAMENTO PINHAO TS	UND	2	117,37	234,74
339	ROLAMENTO RODA DT	UND	8	51,89	415,12
340	ROLAMENTO RODA TS KIT	UND	8	34,58	276,64
341	ROTOR ALT	UND	2	228,56	457,12
342	ROTOR DISTRIB	UND	4	21,00	84,00
343	ROTULA ALAVANCA CAMBIO	UND	4	16,06	64,24
344	SENSOR POSICAO BORBOLETA	UND	4	56,83	227,32
345	SENSOR PRESSAO (MAP)	UND	2	179,15	358,30
346	SENSOR PRESSAO INTEG	UND	2	207,55	415,10
347	SENSOR ROTACAO	UND	2	172,96	345,92
348	SENSOR TEMP DUPLA	UND	4	33,36	133,44
349	SENSOR TEMP PAINEL	UND	4	28,42	113,68
350	SERVO FREIO	UND	2	148,25	296,50
351	SONDA LAMBDA	UND	2	203,85	407,70
352	SOQUETE P/ LANT DT	UND	2	8,66	17,32
353	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	4	22,24	88,96
354	TAMBOR FREIO TRAS	UND	4	74,13	296,52
355	TAMPA OLEO	UND	2	8,66	17,32
356	TAMPA RESERV D'AGUA	UND	2	9,89	19,78
357	TERMINAL DIRECAO	UND	4	39,53	158,12
358	TOMADA CONEC BICO INJETOR	UND	2	9,89	19,78
359	TRAVA DIRECAO	UND	2	117,37	234,74
360	VALVULA MOTOR ADM	UND	4	14,83	59,32
361	VALVULA MOTOR ESC	UND	4	12,35	49,40
362	VALVULA TERMOSTATA	UND	4	64,25	257,00
363	VELA MULT ELET	UND	8	17,29	138,32
364	VIDRO PORTA	UND	4	98,84	395,36
				Total do Lote	32.212,28

4 - LOTE 04 APLICAÇÃO WOLKSVAGEM: GOL – PLACA: QSD 3115/PB – ANO/MOD: 2018/2018 – COR BRANCA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
365	ALAVANCA CAMBIO	UND	2	59,29	118,58
366	ALAVANCA FREIO MAO	UND	2	80,31	160,62
367	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	240,00	480,00
368	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	220,00	440,00
369	ANTI CHAMA	UND	4	9,89	39,56
370	BARRA DIRECAO	UND	4	98,84	395,36
371	BATERIA 60AH	UND	2	382,99	765,98
372	BICO INJETOR	UND	2	148,25	296,50
373	BOBINA CAMPO	UND	4	76,59	306,36
374	BOBINA IGNICAO I.E	UND	2	166,78	333,56
375	BOMBA COMB ELET	UND	2	105,02	210,04
376	BOMBA D'AGUA	UND	4	74,13	296,52
377	BOMBA OLEO	UND	2	166,78	333,56
378	BORRACHA ACOPL DIR	UND	6	1,85	11,10
379	BORRACHA PORTA	UND	4	39,53	158,12
380	BRONZINA BIELA	UND	4	67,96	271,84
381	BRONZINA CENTRAL	UND	4	51,89	207,56
382	BUCHA BAND	UND	16	16,06	256,96
383	BUCHA BARRA DIR	UND	4	4,94	19,76
384	BUCHA CX DIRECAO	UND	4	18,54	74,16
385	BUCHA EIXO TRAS	UND	8	18,54	148,32
386	BUCHA QUADRO DT	UND	8	39,53	316,24
387	BUCHA QUADRO TS	UND	8	17,29	138,32
388	BUZINA CLARINA	UND	2	55,59	111,18
389	CABO ACEL	UND	2	34,58	69,16
390	CABO CAPO	UND	4	22,24	88,96
391	CABO FREIO MAO TRAS	UND	4	64,25	257,00
392	CABOS VELAS	UND	4	92,66	370,64
393	CARCACA BOMBA D'AGUA	UND	4	59,29	237,16
394	CARTER	UND	4	92,66	370,64
395	CHAVE LUZ	UND	4	118,60	474,40
396	CHAVE MAGNETICA	UND	4	70,42	281,68
397	CHAVE SETA	UND	4	98,84	395,36
398	CHICOTE INJ ELET	UND	4	12,35	49,40
399	CILINDRO IGNICAO	UND	4	21,00	84,00
400	CILINDRO MESTRE	UND	4	92,66	370,64
401	CILINDRO RODA TRAS	UND	4	17,29	69,16
402	COIFA CX DIRECAO	UND	4	8,66	34,64
403	COLA DYNAMIC 310ML	UND	2	34,58	69,16
404	CORREIA ALT 10X950	UND	4	8,66	34,64
405	CORREIA COMANDO	UND	4	37,07	148,28
406	COXIM SIL	UND	8	2,48	19,84
407	CUBO RODA DT	UND	4	43,24	172,96
408	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO	UND	2	70,00	140,00
409	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO	UND	2	70,00	140,00

410	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	2	29,66	59,32
411	ESPELHO RETROV	UND	2	59,29	118,58
412	ESTATOR ALT	UND	2	145,78	291,56
413	FAROL	UND	2	166,78	333,56
414	FILTRO AR	UND	4	14,83	59,32
415	FILTRO COMB INJ ELET	UND	4	18,54	74,16
416	FILTRO OLEO LUB	UND	4	16,06	64,24
417	FLANGE BOMBA COMB I E	UND	4	33,36	133,44
418	IMPULSOR PART	UND	2	76,59	153,18
419	INDUZIDO M/P	UND	2	160,61	321,22
420	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	29,66	59,32
421	INTERRUPTOR OLEO	UND	4	24,71	98,84
422	INTERRUPTOR RE	UND	4	28,42	113,68
423	INTERRUPTOR VENTILADOR	UND	2	59,29	118,58
424	JUNTA CABEC	UND	2	29,66	59,32
425	JUNTA CARTER	UND	4	14,83	59,32
426	JUNTA COL ADM	UND	4	3,72	14,88
427	JUNTA DESL	UND	2	117,37	234,74
428	JUNTA ESC	UND	4	8,66	34,64
429	JUNTA HOMOC	UND	2	92,66	185,32
430	JUNTA TAMPA VALV	UND	4	12,35	49,40
431	JUNTAS MOTOR	UND	2	145,00	290,00
432	KIT BATENTE AMORT DT	UND	6	34,58	207,48
433	KIT BATENTE AMORT TS	UND	6	30,89	185,34
434	KIT BORRACHA ESTAB EXT	UND	6	6,19	37,14
435	KIT BORRACHA ESTAB INT	UND	6	6,19	37,14
436	KIT EMBREAGEM	UND	2	340,00	680,00
437	KIT FILTRO BICO INJ	UND	4	19,77	79,08
438	KIT REPARO INJ ELET	UND	6	11,12	66,72
439	LAMPADA 1 CONTATO 12V	UND	40	1,85	74,00
440	LAMPADA BI-ODO H4	UND	10	12,35	123,50
441	LANTERNA DIANT	UND	4	18,54	74,16
442	LONA FREIO TS	UND	6	19,77	118,62
443	MACANETA EXT PORTA TS LD/LD	UND	4	29,66	118,64
444	MACANETA EXTERNA LD/LE	UND	4	28,42	113,68
445	MANGUEIRA AQUECIMENTO	UND	4	14,83	59,32
446	MANGUEIRA BBA D'AG/CABEC	UND	4	13,60	54,40
447	MANGUEIRA BBA D'AG/COL ADM	UND	4	12,35	49,40
448	MANGUEIRA FREIO DT	UND	4	11,12	44,48
449	MANGUEIRA FREIO TS	UND	4	11,12	44,48
450	MANGUEIRA RAD INF	UND	2	24,71	49,42
451	MANGUEIRA RAD SUP	UND	2	22,24	44,48
452	MANGUEIRA RESP MOTOR	UND	4	8,66	34,64
453	MECANISMO DIRECAO	UND	2	280,00	560,00
454	MEDIDOR COMB	UND	2	61,78	123,56
455	MOTOR DE PASSO	UND	2	76,59	153,18
456	MOTOR VENT RAD	UND	2	260,00	520,00
457	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	4	400,00	1.600,00
458	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4	440,00	1.760,00
459	PARA-BRISA	UND	1	480,00	480,00
460	PALHETA LIMPADOR	UND	4	35,83	143,32
461	PARAFUSO RODA DT/TS	UND	8	4,94	39,52
462	PARTE ELETRICA	UND	6	18,54	111,24
463	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	4	63,00	252,00
464	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	4	63,00	252,00
465	PISTAO MOTOR	UND	2	180,00	360,00
466	PIVO SUSP	UND	4	40,78	163,12
467	PONTA EIXO TS	UND	2	71,67	143,34
468	RADIADOR	UND	2	154,44	308,88
469	REGULADOR VOLTAGEM	UND	2	37,07	74,14
470	REGULAGEM FREIO	UND	4	12,35	49,40
471	REPARO CX DIRECAO	UND	4	67,96	271,84
472	REPARO TRAMBULADOR	UND	4	9,89	39,56
473	RESERVATORIO EXP RAD	UND	4	22,24	88,96
474	RETENTOR HASTE VALV	UND	16	2,48	39,68
475	RETENTOR POLIA	UND	6	13,60	81,60
476	RETENTOR RODA TS	UND	6	7,41	44,46
477	RETENTOR VOLANTE	UND	6	34,58	207,48
478	ROLAMENTO ALT	UND	4	27,18	108,72
479	ROLAMENTO AMORTEC DT	UND	2	13,60	27,20
480	ROLAMENTO ESTIC CORR COM	UND	4	34,58	138,32
481	ROLAMENTO RODA DT	UND	8	51,89	415,12
482	ROLAMENTO RODA TS KIT	UND	6	34,58	207,48
483	ROTOR ALT	UND	2	220,00	440,00
484	ROTOR DISTRIB	UND	4	21,00	84,00
485	ROTULA ALAVANCA CAMBIO	UND	4	16,06	64,24

486	SENSOR POSICAO BORBOLETA	UND	2	56,83	113,66
487	SENSOR PRESSAO (MAP)	UND	2	170,00	340,00
488	SENSOR PRESSAO INTEG	UND	2	200,00	400,00
489	SENSOR ROTACAO	UND	2	170,00	340,00
490	SENSOR TEMP DUPLA	UND	2	33,36	66,72
491	SENSOR TEMP PAINEL	UND	2	28,42	56,84
492	SERVO FREIO	UND	2	140,00	280,00
493	SONDA LAMBDA	UND	2	203,85	407,70
494	SOQUETE P/ LANT DT	UND	2	8,66	17,32
495	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	4	22,24	88,96
496	TAMBOR FREIO TRAS	UND	4	74,13	296,52
497	TAMPA OLEO	UND	2	8,66	17,32
498	TAMPA RESERV D'AGUA	UND	2	9,89	19,78
499	TERMINAL DIRECAO	UND	2	39,53	79,06
500	TOMADA CONEC BICO INJETOR	UND	2	9,89	19,78
501	TRAVA DIRECAO	UND	2	117,37	234,74
502	VALVULA MOTOR ADM	UND	4	14,83	59,32
503	VALVULA MOTOR ESC	UND	4	12,35	49,40
504	VALVULA TERMOSTATA	UND	2	64,25	128,50
505	VELA MULT ELET	UND	8	17,29	138,32
				Total do Lote	27.496,96

5 - LOTE 05- APLICAÇÃO: CITROEN: JUMPER – PLACA: NPX 5665/PB – ANO/MOD: 2010/2011 – COR BRANCA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
506	ABRACADEIRA P/MANGUEIRA	UND	15	4,40	66,00
507	ADITIVO P/RADIADOR	UND	8	22,00	176,00
508	AGUA DESTILADA	UND	20	5,50	110,00
509	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	740,00	1.480,00
510	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	680,00	1.360,00
511	ANEIS SEGM	UND	2	214,50	429,00
512	BARRA DIRECAO	UND	4	82,50	330,00
513	BATENTE AMORT TS	UND	4	48,40	193,60
514	BATENTE PORTA	UND	4	22,00	88,00
515	BIELETA ESTAB DT	UND	6	40,78	244,68
516	BOMBA COMB ELET	UND	2	360,00	720,00
517	BOMBA D'AGUA	UND	2	300,00	600,00
518	BORRACHA ESTAB	UND	8	11,12	88,96
519	BRONZINA BIELA	UND	2	120,00	240,00
520	BRONZINA CENTRAL	UND	2	200,00	400,00
521	BUCHA BAND DT	UND	4	61,78	247,12
522	BUCHA BAND SUP	UND	2	175,00	350,00
523	BUCHA MOLA DT	UND	8	27,18	217,44
524	BUCHA MOLA TS	UND	8	35,83	286,64
525	CABO FREIO MAO DT	UND	2	143,31	286,62
526	CABO FREIO MAO TRAS	UND	4	54,36	217,44
527	CHAVE MAGNETICA	UND	2	117,37	234,74
528	CIL MESTRE EMB	UND	2	340,00	680,00
529	CILINDRO MESTRE	UND	2	230,00	460,00
530	CJ COROA E PINHAO	UND	1	800,00	800,00
531	CJ SAPATA FREIO MAO	UND	2	86,48	172,96
532	CORREIA ACD	UND	4	43,24	172,96
533	CORREIA COMANDO	UND	2	228,56	457,12
534	COXIM AMORTEC DT	UND	2	228,56	457,12
535	CUBO RODA DT	UND	2	180,00	360,00
536	CUBO RODA TRAS	UND	2	350,00	700,00
537	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO	UND	4	340,00	1.360,00
538	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO	UND	4	340,00	1.360,00
539	EIXO COMANDO	UND	2	290,00	580,00
540	ESTATOR ALT	UND	2	180,00	360,00
541	FECHADURA PORTA	UND	2	123,54	247,08
542	FECHADURA TPA TRAS	UND	2	150,00	300,00
543	FILTRO AR	UND	2	86,48	172,96
544	FILTRO COMB	UND	2	92,66	185,32
545	FILTRO OLEO LUB	UND	4	37,07	148,28
546	GUIA PORTA	UND	2	148,25	296,50
547	GUIA PORTA INF	UND	2	216,21	432,42
548	GUIA PORTA SUP	UND	2	105,02	210,04
549	INDUZIDO M/P	UND	2	200,00	400,00
550	INTERRUPTOR OLEO	UND	4	24,71	98,84
551	INTERRUPTOR RE	UND	4	80,31	321,24
552	JUNTA CABEC	UND	2	450,00	900,00
553	JUNTA CARTER	UND	4	14,83	59,32
554	JUNTA COL ESC	UND	2	130,00	260,00
555	JUNTA HOMOC	UND	2	160,00	320,00
556	JUNTAS MOTOR	UND	2	220,00	440,00
557	KIT BATENTE AMORT DT	UND	4	61,78	247,12

558	KIT EMBREAGEM	UND	1	1.100,00	1.100,00
559	LAMPADA BI-ÍODO H1	UND	6	14,83	88,98
560	LAMPADA BI-ÍODO H7	UND	6	30,89	185,34
561	MANGUEIRA ENT D'AG/AQUEC	UND	4	24,71	98,84
562	MANGUEIRA FREIO DT	UND	4	18,54	74,16
563	MANGUEIRA RAD INF	UND	4	61,78	247,12
564	MANGUEIRA RESERV	UND	4	7,41	29,64
565	MOLA 2ª TRAS	UND	2	140,00	280,00
566	MOLA HELIC DT	UND	2	240,00	480,00
567	MOLA MESTRE TRAS	UND	2	550,00	1.100,00
568	MOTOR VENT ESQ.	UND	2	450,00	900,00
569	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	4	400,00	1.600,00
570	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4	440,00	1.760,00
571	PARABRISA	UND	1	960,00	960,00
572	PARAFUSO RODA DT/TS	UND	12	11,00	132,00
573	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	2	170,00	340,00
574	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	2	170,00	340,00
575	PIVO SUSP	UND	4	95,14	380,56
576	REGULADOR VOLTAGEM	UND	2	140,00	280,00
577	REGULAGEM FREIO	UND	2	17,29	34,58
578	RELE AUXILIAR	UND	10	7,41	74,10
579	RELE INJ ELET	UND	6	28,42	170,52
580	REPARO BOMBA DIR HID	UND	2	59,29	118,58
581	REPARO CX DIRECAO	UND	2	240,00	480,00
582	REPARO FREIO DISCO	UND	6	24,71	148,26
583	RETENTOR COMANDO	UND	2	92,66	185,32
584	RETENTOR DIFERENCIAL	UND	4	60,54	242,16
585	RETENTOR POLIA	UND	4	74,00	296,00
586	RETENTOR VOLANTE	UND	2	191,50	383,00
587	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	UND	2	231,00	462,00
588	ROLAMENTO ESTIC CORR COM	UND	2	231,00	462,00
589	ROLAMENTO RODA DT	UND	2	264,00	528,00
590	ROLAMENTO RODA TS	UND	2	324,50	649,00
591	ROTOR ALT	UND	2	242,00	484,00
592	SELO BLOCO	UND	20	3,30	66,00
593	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2	104,50	209,00
594	TERMINAL DIRECAO	UND	2	104,50	209,00
595	TRIZETA	UND	2	132,00	264,00
				Total do Lote	37.167,68

6 - LOTE 06 – APLICAÇÃO: NISSAN: GRAN LIVINA – PLACA: OXO 2665/PB – ANO/MOD: 2013/2014 – COR PRETA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
596	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	4	33,00	132,00
597	ADITIVO P/RADIADOR	UND	4	19,10	76,40
598	AGUA DESTILADA	UND	20	2,82	56,40
599	ALTERNADOR	UND	2	750,00	1.500,00
600	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	300,00	600,00
601	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	207,79	415,58
602	ANEIS SEGM	UND	2	252,71	505,42
603	BARRA DIRECAO	UND	6	61,78	370,68
604	BOBINA IGNICAO I.E	UND	2	320,32	640,64
605	BOMBA COMB ELET	UND	2	162,86	325,72
606	BOMBA D'AGUA	UND	2	123,54	247,08
607	BOMBA OLEO	UND	2	300,00	600,00
608	BRONZINA BIELA	UND	2	50,55	101,10
609	BRONZINA CENTRAL	UND	2	101,08	202,16
610	CABOS VELAS	UND	2	202,17	404,34
611	CILINDRO MESTRE II	UND	2	235,86	471,72
612	CJ SAPATA FREIO	UND	1	185,32	185,32
613	CUBO RODA TRAS	UND	2	440,00	880,00
614	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO	UND	2	33,00	66,00
615	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO	UND	2	33,00	66,00
616	EIXO COMANDO VALVULA	UND	2	359,40	718,80
617	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	2	31,45	62,90
618	FAROL LD	UND	2	330,00	660,00
619	FILTRO AR EE	UND	2	70,75	141,50
620	FILTRO COMB INJ ELET	UND	2	11,23	22,46
621	FILTRO OLEO LUBB	UND	2	47,17	94,34
622	FLANGE BOMBA COMB I.E	UND	2	61,78	123,56
623	JUNTA CABEC BB	UND	2	98,84	197,68
624	JUNTA HOMOC	UND	2	185,32	370,64
625	JUNTA TAMPA VALV E	UND	4	22,47	89,88
626	JUNTAS MOTOR	UND	2	220,00	440,00
627	KIT EMBREAGEM C/ATUADOR	UND	2	500,00	1.000,00
628	KIT JUNTA HOMOC LD CAMBIO	UND	4	39,31	157,24
629	KIT JUNTA HOMOC LD RODA	UND	4	28,08	112,32

630	MOLA HELIC DT	UND	2	134,00	268,00
631	MOTOR PARTIDA	UND	1	550,00	550,00
632	MOTOR VENT	UND	2	450,00	900,00
633	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	4	400,00	1.600,00
634	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4	440,00	1.760,00
635	PARABRISA GM	UND	1	336,94	336,94
636	PARACHOQUE DIANT HI	UND	1	370,00	370,00
637	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	2	90,00	180,00
638	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	2	90,00	180,00
639	PIVO SUSP S	UND	2	111,20	222,40
640	RADIADOR PQ	UND	2	380,00	760,00
641	RETENTOR COMANDO	UND	2	92,66	185,32
642	RETENTOR DIFERENCIAL	UND	2	60,54	121,08
643	RETENTOR POLIA	UND	2	74,13	148,26
644	RETENTOR VOLANTE	UND	2	180,00	360,00
645	REGULADOR VOLTAGEM	UND	2	140,00	280,00
646	REPARO CIL RODA DT FD BQ	UND	2	28,08	56,16
647	REPARO CX DIRECAO HID E	UND	2	150,00	300,00
648	ROLAMENTO RODA DT	UND	2	120,00	240,00
649	TAMBOR FREIO TRAS J	UND	2	89,85	179,70
650	TAMPA RESERV D'AGUA N	UND	2	8,98	17,96
651	TERMINAL DIRECAO	UND	2	78,62	157,24
652	VELA	UND	12	22,00	264,00
				Total do Lote	21.474,94
				TOTAL	180.144,92

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

- 5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Epitácio Maia de Vasconcelos
Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 01 - APLICAÇÃO: FIAT: STRADA AMBUL – PLACA: NPV 0242/PB – ANO/MOD: 2011/2012 – COR BRANCA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALAVANCA FREIO MÃO		UND	2		
2	AMORTECEDOR DIANT		UND	2		
3	AMORTECEDOR TRAS		UND	2		
4	ANEIS SEGM		UND	2		
5	ATUADOR CENTRAL EMB		UND	2		
6	BANDEJA SUSP DT		UND	2		
7	BARRA DIRECAO		UND	2		
8	BARRA ESTAB		UND	2		
9	BATENTE AMORT TS		UND	2		
10	BICO INJETOR		UND	2		
11	BOBINA IGNICAO		UND	2		
12	BOMBA COMB ELET		UND	1		
13	BOMBA D'AGUA		UND	2		
14	BOMBA OLEO		UND	2		
15	BORRACHA ESTAB		UND	8		
16	BRONZINA BIELA		UND	2		
17	BRONZINA CENTRAL		UND	2		
18	BUCHA BAND		UND	4		
19	BUCHA BAND DT		UND	4		
20	BUZINA FIAMM		UND	2		
21	CABO CAMBIO		UND	2		
22	CABO CAPO		UND	2		
23	CABO FREIO MAO TRAS DIR		UND	2		
24	CABO FREIO MAO TRAS ESQ		UND	2		
25	CABOS VELAS		UND	2		
26	CARTER		UND	4		
27	CHAVE MAGNETICA		UND	4		
28	CIL AUX EMB		UND	2		
29	CILINDRO IGNICAO		UND	2		
30	CILINDRO MESTRE		UND	2		
31	CILINDRO RODA TRAS		UND	4		
32	CJ SAPATA FREIO		UND	2		
33	COIFA CX DIRECAO		UND	6		
34	CONECTOR 6 SAIDAS		UND	6		
35	CORREIA COMANDO		UND	6		
36	CORREIA GIR/ALT/ACD/DH		UND	6		
37	COXIM CAMBIO		UND	2		
38	COXIM MOTOR DT		UND	2		
39	COXIM MOTOR LD		UND	2		
40	CUBO RODA DT		UND	4		
41	CUBO RODA TRAS		UND	2		

42	DIAFRAGMA MONOPONTO	UND	4	
43	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO	UND	2	
44	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO	UND	2	
45	EIXO COMANDO	UND	2	
46	ESTATOR ALT	UND	2	
47	FILTRO AR	UND	4	
48	FILTRO COMB INJ ELET	UND	4	
49	FILTRO OLEO LUB	UND	4	
50	FLANGE BOMBA COMB I E	UND	4	
51	IMPULSOR M/P	UND	2	
52	INDUZIDO M/P	UND	2	
53	JUNTA CABEC	UND	4	
54	JUNTA CARTER	UND	6	
55	JUNTA DESL	UND	2	
56	JUNTA HOMOC	UND	2	
57	JUNTAS CAMBIO	UND	4	
58	JUNTAS MOTOR	UND	2	
59	KIT BATENTE AMORT DT	UND	8	
60	KIT EMBREAGEM	UND	2	
61	KIT FILTRO BICO INJ	UND	6	
62	KIT JUNTA HOMOC LD CAMBIO	UND	10	
63	KIT JUNTA HOMOC LD RODA	UND	10	
64	LAMPADA 1 CONTATO 12V	UND	30	
65	LAMPADA BI-IODO H7	UND	10	
66	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	
67	MANGUEIRA AQUECIMENTO	UND	4	
68	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2	
69	MANGUEIRA RAD SUP	UND	4	
70	MECANISMO DIRECAO	UND	1	
71	MEDIDOR COMB	UND	4	
72	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2	
73	MOTOR DE PASSO	UND	2	
74	OLEO CAIXA DE MARCHA TAMBOR 20L	UND	4	
75	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4	
76	PARA-BRISAS	UND	1	
77	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	5	
78	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	5	
79	PIVO SUSP	UND	2	
80	RADIADOR	UND	1	
81	REGULADOR PRESSAO	UND	2	
82	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1	
83	RELE AUXILIAR	UND	6	
84	RELE AUXILIAR DE LUZ	UND	6	
85	RELE PISCA ELET	UND	6	
86	REPARO CX DIRECAO HID	UND	1	
87	RESERVATORIO EXP	UND	2	
88	RETENTOR DIFERENCIAL	UND	4	
89	RETENTOR HASTE VALV	UND	16	
90	RETENTOR POLIA	UND	6	
91	RETENTOR VOLANTE	UND	4	
92	RETIFICADOR	UND	4	
93	ROLAMENTO CAMBIO	UND	2	
94	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	UND	4	
95	ROLAMENTO ENG 1 ^o /2 ^a	UND	4	
96	ROLAMENTO ENG 3 ^o /4 ^a	UND	4	
97	ROLAMENTO ENG 5 ^a	UND	4	
98	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	UND	1	
99	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT AUXILIAR	UND	1	
100	ROLAMENTO ESTIC CORR COM	UND	4	
101	ROLAMENTO LAT COROA	UND	2	
102	ROLAMENTO RODA DT	UND	2	
103	ROTOR ALT	UND	1	
104	SELO BLOCO	UND	20	
105	SENSOR POSICAO BORBOLETA	UND	2	
106	SENSOR PRESSAO (MAP)	UND	2	
107	SENSOR ROTACAO	UND	1	
108	SERVO FREIO	UND	1	
109	SILENCIOSO INTERM	UND	1	
110	SILENCIOSO TRAS	UND	1	
111	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	4	
112	TAMBOR FREIO TRAS	UND	4	
113	TERMINAL DIRECAO	UND	4	
114	TUCHO HIDRAULICO	UND	5	
115	VELA	UND	15	

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
116	ABRACADEIRA P/MANGUEIRA		UND	40		
117	ADITIVO P/RADIADOR		UND	5		
118	AGUA DESTILADA		UND	40		
119	AMORTECEDOR DIANT		UND	1		
120	AMORTECEDOR TRAS		UND	1		
121	ANEIS SEGM		UND	1		
122	BARRA DIRECAO		UND	2		
123	BATENTE AMORT TS		UND	4		
124	BATENTE PORTA		UND	4		
125	BATERIA CB95VD		UND	2		
126	BIELETA ESTAB DT		UND	4		
127	BOMBA COMB ELET		UND	1		
128	BOMBA D'AGUA		UND	1		
129	BORRACHA ESTAB		UND	12		
130	BRONZINA BIELA		UND	2		
131	BRONZINA CENTRAL		UND	2		
132	BUCHA BAND DT		UND	4		
133	BUCHA BAND SUP		UND	2		
134	BUCHA MOLA TS PT DT		UND	10		
135	BUCHA MOLA TS PT TS		UND	10		
136	CABO FREIO MAO DT		UND	2		
137	CABO FREIO MAO TRAS		UND	4		
138	CHAVE MAGNETICA		UND	2		
139	CIL MESTRE EMB		UND	1		
140	CILINDRO MESTRE		UND	1		
141	CJ SAPATA FREIO MAO		UND	2		
142	CORREIA ACD		UND	4		
143	CORREIA ALT		UND	4		
144	CORREIA COMANDO		UND	2		
145	COXIM AMORTEC DT		UND	1		
146	CUBO RODA DT		UND	2		
147	CUBO RODA TRAS		UND	2		
148	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO		UND	2		
149	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO		UND	2		
150	EIXO COMANDO		UND	1		
151	ESTATOR ALT		UND	1		
152	FAROL		UND	1		
153	FILTRO AR		UND	2		
154	FILTRO COMB		UND	2		
155	FILTRO OLEO LUB		UND	4		
156	GUIA PORTA		UND	2		
157	GUIA PORTA INF		UND	2		
158	GUIA PORTA SUP		UND	2		
159	INDUZIDO M/P		UND	1		
160	INTERRUPTOR OLEO		UND	4		
161	INTERRUPTOR RE		UND	4		
162	JUNTA CABEC		UND	1		
163	JUNTA CARTER		UND	4		
164	JUNTA COL ESC		UND	2		
165	JUNTA HOMOC		UND	2		
166	JUNTAS MOTOR		UND	1		
167	KIT BATENTE AMORT DT		UND	4		
168	KIT EMBREAGEM		UND	1		
169	LAMPADA BI-iodo H1		UND	6		
170	LAMPADA BI-iodo H7		UND	6		
171	LANTERNA TRAS		UND	2		
172	MANGUEIRA FILTRO AR		UND	2		
173	MANGUEIRA FREIO DT		UND	4		
174	MANGUEIRA RAD INF		UND	4		
175	MANGUEIRA RESERV		UND	4		
176	MAQUINA VIDRO		UND	4		
177	MOLA 2ª TRAS		UND	2		
178	MOLA HELIC DT		UND	2		
179	MOLA MESTRE TRAS		UND	1		
180	MOTOR PARTIDA		UND	1		
181	MOTOR VENT		UND	1		
182	OLEO CAIXA DE MARCHA TAMBOR 20L		UND	5		
183	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L		UND	5		
184	PARA-BRISAS		UND	1		
185	PALHETA LIMPADOR		UND	2		
186	PARAFUSO RODA DT/TS		UND	10		
187	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO		UND	2		
188	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO		UND	2		
189	PIVO SUSP		UND	2		

190	REGULADOR PRESSAO	UND	1		
191	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1		
192	REGULAGEM FREIO	UND	4		
193	REPARO BOMBA DIR HID	UND	4		
194	REPARO CIL RODA DT FD	UND	4		
195	REPARO CX DIRECAO	UND	2		
196	REPARO FREIO DISCO	UND	4		
197	RETENTOR COMANDO	UND	2		
198	RETENTOR DIFERENCIAL	UND	4		
199	RETENTOR POLIA	UND	2		
200	RETENTOR VOLANTE	UND	2		
201	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	UND	2		
202	ROLAMENTO RODA DT	UND	1		
203	ROLAMENTO RODA TS	UND	1		
204	ROTOR ALT	UND	1		
205	SEMI EIXO HOMOC COMPL LE	UND	1		
206	SEMI EIXO HOMOC COMPL LD	UND	1		
207	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2		
208	TERMINAL DIRECAO	UND	2		
209	TRIZETA	UND	2		

3 - LOTE 03- APLICAÇÃO RENAULT: KANGOO AMBUL – PLACA: QSD 5427/PB – ANO/MOD: 2017/2018 – COR BRANCA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
210	ALAVANCA CAMBIO		UND	2		
211	ALAVANCA FREIO MAO		UND	2		
212	AMORTECEDOR DIANT		UND	2		
213	AMORTECEDOR TRAS		UND	2		
214	ANTI CHAMA		UND	4		
215	BARRA DIRECAO		UND	2		
216	BATERIA MOURA M60GD		UND	2		
217	BICO INJETOR		UND	2		
218	BOBINA CAMPO		UND	4		
219	BOBINA IGNICAO I.E		UND	2		
220	BOMBA COMB ELET		UND	2		
221	BOMBA D'AGUA		UND	2		
222	BOMBA OLEO		UND	1		
223	BORRACHA ACOPL DIR		UND	4		
224	BORRACHA PORTA		UND	4		
225	BRONZINA BIELA		UND	4		
226	BRONZINA CENTRAL		UND	4		
227	BUCHA BAND		UND	10		
228	BUCHA BARRA DIR		UND	6		
229	BUCHA CX DIRECAO		UND	6		
230	BUCHA EIXO TRAS		UND	8		
231	BUCHA QUADRO DT		UND	8		
232	BUCHA QUADRO TS		UND	8		
233	BUZINA CLARINA		UND	3		
234	CABO ACEL		UND	3		
235	CABO CAPO		UND	4		
236	CABO FREIO MAO TRAS		UND	4		
237	CABOS VELAS		UND	4		
238	CALHA PORTA		UND	3		
239	CARACA BOMBA D'AGUA		UND	4		
240	CARTER		UND	4		
241	CHAVE LUZ		UND	2		
242	CHAVE MAGNETICA		UND	2		
243	CHAVE SETA		UND	2		
244	CHICOTE INJ ELET		UND	4		
245	CILINDRO IGNICAO		UND	4		
246	CILINDRO MESTRE		UND	4		
247	CILINDRO RODA TRAS		UND	4		
248	COIFA CX DIRECAO		UND	4		
249	COLA DYNAMIC 310ML		UND	4		
250	CORREIA ALT 10X950		UND	4		
251	CORREIA COMANDO		UND	4		
252	COXIM SIL		UND	8		
253	CUBO RODA DT		UND	4		
254	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO		UND	2		
255	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO		UND	2		
256	EIXO COMANDO		UND	2		
257	ENGRENAGEM VIRABREQUIM		UND	4		
258	ESPELHO RETROV		UND	4		
259	ESTATOR ALT		UND	2		
260	FAROL		UND	2		
261	FILTRO AR		UND	4		

262	FILTRO COMB INJ ELET	UND	4	
263	FILTRO OLEO LUB	UND	4	
264	FLANGE BOMBA COMB I E	UND	4	
265	IMPULSOR PART	UND	4	
266	INDUZIDO M/P	UND	2	
267	INTERRUPTOR FREIO	UND	4	
268	INTERRUPTOR OLEO	UND	4	
269	INTERRUPTOR RE	UND	4	
270	INTERRUPTOR VENTILADOR	UND	4	
271	JUNTA CABEC	UND	4	
272	JUNTA CARTER	UND	4	
273	JUNTA COL ADM	UND	4	
274	JUNTA DESL	UND	2	
275	JUNTA ESC	UND	4	
276	JUNTA HOMOC	UND	4	
277	JUNTA TAMPA VALV	UND	4	
278	JUNTAS MOTOR	UND	2	
279	KIT BATENTE AMORT DT	UND	6	
280	KIT BATENTE AMORT TS	UND	6	
281	KIT BORRACHA ESTAB EXT	UND	6	
282	KIT BORRACHA ESTAB INT	UND	6	
283	KIT EMBREAGEM	UND	1	
284	KIT FILTRO BICO INJ	UND	4	
285	KIT REPARO INJ ELET	UND	6	
286	LAMPADA 1 CONTATO 12V	UND	40	
287	LAMPADA BI-iodo H4	UND	10	
288	LANTERNA DIANT	UND	4	
289	LONA FREIO TS	UND	8	
290	MACANETA EXT PORTA TS LD/LD	UND	4	
291	MACANETA EXTERNA LD/LE	UND	4	
292	MANGUEIRA AQUECIMENTO	UND	4	
293	MANGUEIRA BBA D'AG/CABEC	UND	4	
294	MANGUEIRA BBA D'AG/COL ADM	UND	4	
295	MANGUEIRA FREIO DT	UND	4	
296	MANGUEIRA FREIO TS	UND	4	
297	MANGUEIRA RAD INF	UND	4	
298	MANGUEIRA RAD SUP	UND	4	
299	MANGUEIRA RESP MOTOR	UND	4	
300	MECANISMO DIRECAO	UND	2	
301	MEDIDOR COMB	UND	4	
302	MOTOR DE PASSO	UND	4	
303	MOTOR VENT RAD	UND	2	
304	OLEO CAIXA DE MARCHA TAMBOR 20L	UND	4	
305	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4	
306	PALHETA LIMPADOR	UND	4	
307	PARABRISA	UND	2	
308	PARACHOQUE DIANT	UND	4	
309	PARACHOQUE TRAS	UND	4	
310	PARAFUSO RODA DT/TS	UND	8	
311	PARTE ELETRICA	UND	4	
312	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	4	
313	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	4	
314	PISTAO MOTOR	UND	8	
315	PIVO SUSP	UND	8	
316	PONTA EIXO TS	UND	2	
317	RADIADOR	UND	1	
318	REGULADOR VOLTAGEM	UND	2	
319	REGULAGEM FREIO	UND	4	
320	RELE AUXILIAR	UND	4	
321	RELE PISCA ELET	UND	4	
322	REPARO CIL RODA DT FD	UND	4	
323	REPARO CX DIRECAO	UND	2	
324	REPARO TRAMBULADOR	UND	4	
325	RESERVATORIO EXP RAD	UND	4	
326	RETENTOR HASTE VALV	UND	16	
327	RETENTOR POLIA	UND	4	
328	RETENTOR RODA TS	UND	4	
329	RETENTOR VOLANTE	UND	4	
330	ROLAMENTO ALT	UND	4	
331	ROLAMENTO AMORTEC DT	UND	2	
332	ROLAMENTO COLUNA	UND	2	
333	ROLAMENTO ESF	UND	4	
334	ROLAMENTO ESF	UND	4	
335	ROLAMENTO ESTIC CORR COM	UND	4	
336	ROLAMENTO LAT COROA	UND	2	
337	ROLAMENTO PINHAO DT	UND	2	

338	ROLAMENTO PINHAO TS	UND	2		
339	ROLAMENTO RODA DT	UND	8		
340	ROLAMENTO RODA TS KIT	UND	8		
341	ROTOR ALT	UND	2		
342	ROTOR DISTRIB	UND	4		
343	ROTULA ALAVANCA CAMBIO	UND	4		
344	SENSOR POSICAO BORBOLETA	UND	4		
345	SENSOR PRESSAO (MAP)	UND	2		
346	SENSOR PRESSAO INTEG	UND	2		
347	SENSOR ROTACAO	UND	2		
348	SENSOR TEMP DUPLA	UND	4		
349	SENSOR TEMP PAINEL	UND	4		
350	SERVO FREIO	UND	2		
351	SONDA LAMBDA	UND	2		
352	SOQUETE P/ LANT DT	UND	2		
353	SUORTE ESCOVA M/P	UND	4		
354	TAMBOR FREIO TRAS	UND	4		
355	TAMPA OLEO	UND	2		
356	TAMPA RESERV D'AGUA	UND	2		
357	TERMINAL DIRECAO	UND	4		
358	TOMADA CONEC BICO INJETOR	UND	2		
359	TRAVA DIRECAO	UND	2		
360	VALVULA MOTOR ADM	UND	4		
361	VALVULA MOTOR ESC	UND	4		
362	VALVULA TERMOSTATA	UND	4		
363	VELA MULT ELET	UND	8		
364	VIDRO PORTA	UND	4		

4 - LOTE 04 APLICAÇÃO WOLKSVAGEM: GOL – PLACA: QSD 3115/PB – ANO/MOD: 2018/2018 – COR BRANCA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
365	ALAVANCA CAMBIO		UND	2		
366	ALAVANCA FREIO MAO		UND	2		
367	AMORTECEDOR DIANT		UND	2		
368	AMORTECEDOR TRAS		UND	2		
369	ANTI CHAMA		UND	4		
370	BARRA DIRECAO		UND	4		
371	BATERIA 60AH		UND	2		
372	BICO INJETOR		UND	2		
373	BOBINA CAMPO		UND	4		
374	BOBINA IGNICAO I.E		UND	2		
375	BOMBA COMB ELET		UND	2		
376	BOMBA D'AGUA		UND	4		
377	BOMBA OLEO		UND	2		
378	BORRACHA ACOPL DIR		UND	6		
379	BORRACHA PORTA		UND	4		
380	BRONZINA BIELA		UND	4		
381	BRONZINA CENTRAL		UND	4		
382	BUCHA BAND		UND	16		
383	BUCHA BARRA DIR		UND	4		
384	BUCHA CX DIRECAO		UND	4		
385	BUCHA EIXO TRAS		UND	8		
386	BUCHA QUADRO DT		UND	8		
387	BUCHA QUADRO TS		UND	8		
388	BUZINA CLARINA		UND	2		
389	CABO ACEL		UND	2		
390	CABO CAPO		UND	4		
391	CABO FREIO MAO TRAS		UND	4		
392	CABOS VELAS		UND	4		
393	CARCACA BOMBA D'AGUA		UND	4		
394	CARTER		UND	4		
395	CHAVE LUZ		UND	4		
396	CHAVE MAGNETICA		UND	4		
397	CHAVE SETA		UND	4		
398	CHICOTE INJ ELET		UND	4		
399	CILINDRO IGNICAO		UND	4		
400	CILINDRO MESTRE		UND	4		
401	CILINDRO RODA TRAS		UND	4		
402	COIFA CX DIRECAO		UND	4		
403	COLA DYNAMIC 310ML		UND	2		
404	CORREIA ALT 10X950		UND	4		
405	CORREIA COMANDO		UND	4		
406	COXIM SIL		UND	8		
407	CUBO RODA DT		UND	4		
408	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO		UND	2		
409	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO		UND	2		

410	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	2	
411	ESPELHO RETROV	UND	2	
412	ESTATOR ALT	UND	2	
413	FAROL	UND	2	
414	FILTRO AR	UND	4	
415	FILTRO COMB INJ ELET	UND	4	
416	FILTRO OLEO LUB	UND	4	
417	FLANGE BOMBA COMB I E	UND	4	
418	IMPULSOR PART	UND	2	
419	INDUZIDO M/P	UND	2	
420	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	
421	INTERRUPTOR OLEO	UND	4	
422	INTERRUPTOR RE	UND	4	
423	INTERRUPTOR VENTILADOR	UND	2	
424	JUNTA CABEC	UND	2	
425	JUNTA CARTER	UND	4	
426	JUNTA COL ADM	UND	4	
427	JUNTA DESL	UND	2	
428	JUNTA ESC	UND	4	
429	JUNTA HOMOC	UND	2	
430	JUNTA TAMPA VALV	UND	4	
431	JUNTAS MOTOR	UND	2	
432	KIT BATENTE AMORT DT	UND	6	
433	KIT BATENTE AMORT TS	UND	6	
434	KIT BORRACHA ESTAB EXT	UND	6	
435	KIT BORRACHA ESTAB INT	UND	6	
436	KIT EMBREAGEM	UND	2	
437	KIT FILTRO BICO INJ	UND	4	
438	KIT REPARO INJ ELET	UND	6	
439	LAMPADA 1 CONTATO 12V	UND	40	
440	LAMPADA BI-iodo H4	UND	10	
441	LANTERNA DIANT	UND	4	
442	LONA FREIO TS	UND	6	
443	MACANETA EXT PORTA TS LD/LD	UND	4	
444	MACANETA EXTERNA LD/LE	UND	4	
445	MANGUEIRA AQUECIMENTO	UND	4	
446	MANGUEIRA BBA D'AG/CABEC	UND	4	
447	MANGUEIRA BBA D'AG/COL ADM	UND	4	
448	MANGUEIRA FREIO DT	UND	4	
449	MANGUEIRA FREIO TS	UND	4	
450	MANGUEIRA RAD INF	UND	2	
451	MANGUEIRA RAD SUP	UND	2	
452	MANGUEIRA RESP MOTOR	UND	4	
453	MECANISMO DIRECAO	UND	2	
454	MEDIDOR COMB	UND	2	
455	MOTOR DE PASSO	UND	2	
456	MOTOR VENT RAD	UND	2	
457	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	4	
458	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4	
459	PARA-BRISA	UND	1	
460	PALHETA LIMPADOR	UND	4	
461	PARAFUSO RODA DT/TS	UND	8	
462	PORTE ELETRICA	UND	6	
463	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	4	
464	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	4	
465	PISTAO MOTOR	UND	2	
466	PIVO SUSP	UND	4	
467	PONTA EIXO TS	UND	2	
468	RADIADOR	UND	2	
469	REGULADOR VOLTAGEM	UND	2	
470	REGULAGEM FREIO	UND	4	
471	REPARO CX DIRECAO	UND	4	
472	REPARO TRAMBULADOR	UND	4	
473	RESERVATORIO EXP RAD	UND	4	
474	RETENTOR HASTE VALV	UND	16	
475	RETENTOR POLIA	UND	6	
476	RETENTOR RODA TS	UND	6	
477	RETENTOR VOLANTE	UND	6	
478	ROLAMENTO ALT	UND	4	
479	ROLAMENTO AMORTEC DT	UND	2	
480	ROLAMENTO ESTIC CORR COM	UND	4	
481	ROLAMENTO RODA DT	UND	8	
482	ROLAMENTO RODA TS KIT	UND	6	
483	ROTOR ALT	UND	2	
484	ROTOR DISTRIB	UND	4	
485	ROTULA ALAVANCA CAMBIO	UND	4	

486	SENSOR POSICAO BORBOLETA	UND	2		
487	SENSOR PRESSAO (MAP)	UND	2		
488	SENSOR PRESSAO INTEG	UND	2		
489	SENSOR ROTACAO	UND	2		
490	SENSOR TEMP DUPLA	UND	2		
491	SENSOR TEMP PAINEL	UND	2		
492	SERVO FREIO	UND	2		
493	SONDA LAMBDA	UND	2		
494	SOQUETE P/ LANT DT	UND	2		
495	SUORTE ESCOVA M/P	UND	4		
496	TAMBOR FREIO TRAS	UND	4		
497	TAMPA OLEO	UND	2		
498	TAMPA RESERV D'AGUA	UND	2		
499	TERMINAL DIRECAO	UND	2		
500	TOMADA CONEC BICO INJETOR	UND	2		
501	TRAVA DIRECAO	UND	2		
502	VALVULA MOTOR ADM	UND	4		
503	VALVULA MOTOR ESC	UND	4		
504	VALVULA TERMOSTATA	UND	2		
505	VELA MULT ELET	UND	8		

5 - LOTE 05- APLICAÇÃO: CITROEN: JUMPER – PLACA: NPX 5665/PB – ANO/MOD: 2010/2011 – COR BRANCA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
506	ABRACADEIRA P/MANGUEIRA		UND	15		
507	ADITIVO P/RADIADOR		UND	8		
508	AGUA DESTILADA		UND	20		
509	AMORTECEDOR DIANT		UND	2		
510	AMORTECEDOR TRAS		UND	2		
511	ANEIS SEGM		UND	2		
512	BARRA DIRECAO		UND	4		
513	BATENTE AMORT TS		UND	4		
514	BATENTE PORTA		UND	4		
515	BIELETA ESTAB DT		UND	6		
516	BOMBA COMB ELET		UND	2		
517	BOMBA D'AGUA		UND	2		
518	BORRACHA ESTAB		UND	8		
519	BRONZINA BIELA		UND	2		
520	BRONZINA CENTRAL		UND	2		
521	BUCHA BAND DT		UND	4		
522	BUCHA BAND SUP		UND	2		
523	BUCHA MOLA DT		UND	8		
524	BUCHA MOLA TS		UND	8		
525	CABO FREIO MAO DT		UND	2		
526	CABO FREIO MAO TRAS		UND	4		
527	CHAVE MAGNETICA		UND	2		
528	CIL MESTRE EMB		UND	2		
529	CILINDRO MESTRE		UND	2		
530	CJ COROA E PINHAO		UND	1		
531	CJ SAPATA FREIO MAO		UND	2		
532	CORREIA ACD		UND	4		
533	CORREIA COMANDO		UND	2		
534	COXIM AMORTEC DT		UND	2		
535	CUBO RODA DT		UND	2		
536	CUBO RODA TRAS		UND	2		
537	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO		UND	4		
538	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO		UND	4		
539	EIXO COMANDO		UND	2		
540	ESTATOR ALT		UND	2		
541	FECHADURA PORTA		UND	2		
542	FECHADURA TPA TRAS		UND	2		
543	FILTRO AR		UND	2		
544	FILTRO COMB		UND	2		
545	FILTRO OLEO LUB		UND	4		
546	GUIA PORTA		UND	2		
547	GUIA PORTA INF		UND	2		
548	GUIA PORTA SUP		UND	2		
549	INDUZIDO M/P		UND	2		
550	INTERRUPTOR OLEO		UND	4		
551	INTERRUPTOR RE		UND	4		
552	JUNTA CABEC		UND	2		
553	JUNTA CARTER		UND	4		
554	JUNTA COL ESC		UND	2		
555	JUNTA HOMOC		UND	2		
556	JUNTAS MOTOR		UND	2		
557	KIT BATENTE AMORT DT		UND	4		

558	KIT EMBREAGEM		UND	1		
559	LAMPADA BI-iodo H1		UND	6		
560	LAMPADA BI-iodo H7		UND	6		
561	MANGUEIRA ENT D'AG/AQUEC		UND	4		
562	MANGUEIRA FREIO DT		UND	4		
563	MANGUEIRA RAD INF		UND	4		
564	MANGUEIRA RESERV		UND	4		
565	MOLA 2ª TRAS		UND	2		
566	MOLA HELIC DT		UND	2		
567	MOLA MESTRE TRAS		UND	2		
568	MOTOR VENT ESQ.		UND	2		
569	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L		UND	4		
570	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L		UND	4		
571	PARABRISA		UND	1		
572	PARAFUSO RODA DT/TS		UND	12		
573	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO		UND	2		
574	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO		UND	2		
575	PIVO SUSP		UND	4		
576	REGULADOR VOLTAGEM		UND	2		
577	REGULAGEM FREIO		UND	2		
578	RELE AUXILIAR		UND	10		
579	RELE INJ ELET		UND	6		
580	REPARO BOMBA DIR HID		UND	2		
581	REPARO CX DIRECAO		UND	2		
582	REPARO FREIO DISCO		UND	6		
583	RETENTOR COMANDO		UND	2		
584	RETENTOR DIFERENCIAL		UND	4		
585	RETENTOR POLIA		UND	4		
586	RETENTOR VOLANTE		UND	2		
587	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT		UND	2		
588	ROLAMENTO ESTIC CORR COM		UND	2		
589	ROLAMENTO RODA DT		UND	2		
590	ROLAMENTO RODA TS		UND	2		
591	ROTOR ALT		UND	2		
592	SELO BLOCO		UND	20		
593	SUPORTE ESCOVA M/P		UND	2		
594	TERMINAL DIRECAO		UND	2		
595	TRIZETA		UND	2		

6 - LOTE 06 - APLICAÇÃO: NISSAN: GRAN LIVINA - PLACA: OXO 2665/PB - ANO/MOD: 2013/2014 - COR PRETA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
596	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP		UND	4		
597	ADITIVO P/RADIADOR		UND	4		
598	AGUA DESTILADA		UND	20		
599	ALTERNADOR		UND	2		
600	AMORTECEDOR DIANT		UND	2		
601	AMORTECEDOR TRAS		UND	2		
602	ANEIS SEGM		UND	2		
603	BARRA DIRECAO		UND	6		
604	BOBINA IGNICAO I.E		UND	2		
605	BOMBA COMB ELET		UND	2		
606	BOMBA D'AGUA		UND	2		
607	BOMBA OLEO		UND	2		
608	BRONZINA BIELA		UND	2		
609	BRONZINA CENTRAL		UND	2		
610	CABOS VELAS		UND	2		
611	CILINDRO MESTRE II		UND	2		
612	CJ SAPATA FREIO		UND	1		
613	CUBO RODA TRAS		UND	2		
614	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO		UND	2		
615	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO		UND	2		
616	EIXO COMANDO VALVULA		UND	2		
617	ENGRENAGEM VIRABREQUIM		UND	2		
618	FAROL LD		UND	2		
619	FILTRO AR EE		UND	2		
620	FILTRO COMB INJ ELET		UND	2		
621	FILTRO OLEO LUBB		UND	2		
622	FLANGE BOMBA COMB I E		UND	2		
623	JUNTA CABEC BB		UND	2		
624	JUNTA HOMOC		UND	2		
625	JUNTA TAMPA VALV E		UND	4		
626	JUNTAS MOTOR		UND	2		
627	KIT EMBREAGEM C/ATUADOR		UND	2		
628	KIT JUNTA HOMOC LD CAMBIO		UND	4		
629	KIT JUNTA HOMOC LD RODA		UND	4		

630	MOLA HELIC DT		UND	2	
631	MOTOR PARTIDA		UND	1	
632	MOTOR VENT		UND	2	
633	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L		UND	4	
634	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L		UND	4	
635	PARABRISA GM		UND	1	
636	PARACHOQUE DIANT HI		UND	1	
637	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO		UND	2	
638	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO		UND	2	
639	PIVO SUSP S		UND	2	
640	RADIADOR PQ		UND	2	
641	RETENTOR COMANDO		UND	2	
642	RETENTOR DIFERENCIAL		UND	2	
643	RETENTOR POLIA		UND	2	
644	RETENTOR VOLANTE		UND	2	
645	REGULADOR VOLTAGEM		UND	2	
646	REPARO CIL RODA DT FD BQ		UND	2	
647	REPARO CX DIRECAO HID E		UND	2	
648	ROLAMENTO RODA DT		UND	2	
649	TAMBOR FREIO TRAS J		UND	2	
650	TAMPA RESERV D'AGUA N		UND	2	
651	TERMINAL DIRECAO		UND	2	
652	VELA		UND	12	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: João Suassuna, 225 - Casa - José Américo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LEVES, DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0019 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000016 3390.30 99 Material de Consumo
20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO
10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDADES INCLUSIVE
A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde *

3390.00 Aplicações Diretas
000072 3390.30 99 Material de Consumo
20.600 SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0006 2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 144.153 0 MANTER AS
ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação *

3390.00 Aplicações Diretas
000142 3390.30 99 Material de Consumo Fiscal
1113 Transferências do FUNDEB 40%
3390.00 Aplicações Diretas
000146 3390.30 99 Material de Consumo
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
000154 3390.30 99 Material de Consumo
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
3390.00 Aplicações Diretas
000158 3390.30 99 Material de Consumo
20.700 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
04 122 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MANTER AS ATIVIDADES
DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1001 Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000211 3390.30 99 Material de Consumo
15 452 0201 2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
1001 Recursos Ordinários
000225 3390.30 99 Material de Consumo
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0004 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–SUS MANTER
AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL,
ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio
3390.00 Aplicações Diretas
000257 3390.30 99 Material de Consumo
10 301 0004 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–FUS/RECURSOS
PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO
DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.
1001 Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000274 3390.30 99 Material de Consumo
10 302 0204 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–SUS
MANTER OS SERVIÇOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio
3390.00 Aplicações Diretas
000283 3390.30 99 Material de Consumo
10 302 0204 2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–
FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA E MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde *

3390.00 Aplicações Diretas
000648 3390.30 99 Material de Consumo
Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

